

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 014/2025

Ref. **Processo Administrativo nº. 039/2025 - Pregão Presencial nº. 90010/2025.**

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu [REDACTED]

[REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51, estabelecida a Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº 71, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá, CEP:36.505.270 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Sra. [REDACTED]

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEDRAS, MADEIRAS, AREIA/CASCALHO, FERRO FUNDIDO, BOMBAS, MATERIAL ELÉTRICO, METÁLICO, PINTURA, PORTAS E JANELAS, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRÁULICOS**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 90010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CATÁLOGO 09 PINTURA		VALOR TOTAL (R\$) 25.000,00	PORCENTAGEM DE DESCONTO 5.1 %
Item	Unidade	Especificação	Val. Unitário
1362905706	Unidade	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI	112,88
1362905005	Unidade	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS 18 L	201,48
1362905006	Unidade	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS 1 L	49,08
1362893885	Unidade	ANTI-FERRUGEM 300ML	40,98
1362893886	Unidade	ARALDITE 16G 10MIN	27,83
1362894113	Unidade	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	17,03
1362901459	Unidade	ESPUMA EXPANSIVA	36,13
1362894176	Unidade	ESTOPA 150G	6,35
1362905363	Unidade	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 18L	530,87
1362910001	Unidade	IMPREGNANTE PARA MADEIRA – STAIN - ACETINADO PREMIUM BASE ÁGUA EXTERIOR / INTERIOR - 3,6LT	244,42
1362905379	Unidade	LIQUIDO PARA BRILHO PAREDES INTERNAS 18 L	700,48
1362905381	Unidade	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 120	3,33
1362905382	Unidade	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 150	3,10
1362910002	Unidade	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 50	2,88
1362905386	Unidade	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 100	5,58
1362905387	Unidade	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 120	5,05
1362905388	Unidade	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 150	4,98
1362905385	Unidade	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 80	5,35
1362905378	Unidade	MASSA ACRILICA 25KG	266,88
1362905375	Unidade	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 25KG	122,50
1362905364	Unidade	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO 3,6L	115,45

1362905361	Unidade	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR 18L	325,64
1362905362	Unidade	SELADOR PARA MADEIRAS CORAL OU EQUIVALENTE 3,6L	197,88
1362905368	Unidade	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS - 0,9 LITROS	31,13
1362905369	Unidade	THINNER DILUENTE 900 ML	26,25
1362905397	Unidade	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 L	440,95
1362905396	Unidade	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18 L	540,37
1362905354	Unidade	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS 3,6 L	199,83
1362905398	Unidade	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA 18L	442,67
1362905355	Unidade	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO 3,6L	244,00
1362905356	Unidade	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE 3,6L	244,00
1362905357	Unidade	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3,6 L	182,38
1362905358	Unidade	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 3,6L	197,09
1362905395	Unidade	TINTA LATEX PVA PREMIUM 18L	538,63
1362905371	Unidade	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML	24,33
1362905373	Unidade	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3,6L	202,33
1362905374	Unidade	VERNIZ MARITIMO FOSCO 3,6L	240,53
1362905372	Unidade	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO CORAL, USO INTERNO 3,6L	191,47
1362910003	Unidade	XADREZ LIQUIDO 50ML	8,35
1362905365	Unidade	ZARCAO CORAL OU EQUIVALENTE 3,6L	156,08

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2. Condições de Execução

2.2.1. A entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento), compreendendo todo o âmbito municipal (zona urbana e zona rural).

2.2.1.1. As entregas deverão ser feitas conforme o HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL (8h às 16h).

2.2.2 Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento (AF). Justifica-se a necessidade

do prazo de entrega de 02(dois) dias úteis, tendo em vista tratar de bens essenciais à atividade administrativa, cuja demandas de determinados itens, é inconsistente, bem como surgir de forma repentina e inesperada.

2.2.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piranga/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Luís Helvécio da Silva Araújo
Prefeito Municipal

COMERCIAL PRIME LTDA

Andreia dos Santos Fernandes

Contratada

TESTEMUNHAS: